|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROTOCOLO |  | Projeto de Lei  Projeto Decreto Legislativo  **Projeto de Resolução**  Requerimento  Indicação  Moção  Projeto de Emenda | **Nº. 026/2021** |
| AUTOR: **VEREADOR DAVI GOMES BARBOSA – PSDB E OUTROS** | | | |

**Projeto de Resolução N.º 026, de 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

***“ALTERA A REDAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS,** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 15, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e no art. 29, inciso I, alínea “q” c/c art. 194 da Resolução nº 32, de 28 de dezembro de 2020 que trata do Regimento Interno da Câmara, faz saber, que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Altera-se a redação do art. 17, que passa a vigorar conforme segue:

**I –** O art. 17, do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. A eleição para renovação da Mesa Diretora se realizará no período compreendido entre 02 de fevereiro da primeira Sessão Legislativa até 22 de dezembro do último ano do mandato da Mesa e a posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia do ano da Terceira Sessão Legislativa.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário de Deliberações, Vereador Paulo Carrilho Arantes, 19 de outubro de 2021.

**VERº. DAVI GOMES BARBOSA - PSDB**

**Proponente**

**VERº. RENÊ SÉRGIO LIMA DE MOURA - DEM**

**Proponente**

**VER. MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA - PSDB**

**Proponente**

**Justificativa:**  
   
“Nobres Pares, a proposição que ora apresentamos para análise de Vossas Excelências tem por objetivo alterar a redação do artigo 17 de nosso Regimento Interno.

Antes de expormos os motivos que nos levam a apresentar as mudanças supra mencionadas, ressaltamos que a presente proposição encontra alicerce no que rege o artigo 194 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O escopo principal desta propositura consiste em alterar a data para a realização da eleição dos membros da mesa diretora. A data atualmente em vigor é até 22 de dezembro da segunda sessão legislativa, sendo o regimento silente quando a data de início e de acordo com esta proposição a data passará de 02 de fevereiro da primeira Sessão Legislativa até 22 de dezembro do último ano do mandato da Mesa

É notório que a Câmara Municipal de Jaraguari, vem através dos anos, avançando na remodelagem de suas engrenagens administrativas e de gestão interna, criando uma interlocução mais direta com a sociedade, contudo, a instituição precisa primar pela sua completa independência e autonomia política para que possa cumprir com excelência as suas prerrogativas.

Entendemos ainda que a antecipação das eleições dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaraguari é um ato de responsabilidade política que visa, fundamentalmente, não confundir a segunda parte dos mandatos em curso, com processos eleitorais, como rege as regras eleitorais em vigor no país.

Outro ponto que corrobora com nosso entendimento, refere-se ao tempo para preparar toda a transição evitando-se transtornos uma vez que logo após a última sessão de dezembro vem o recesso e existe toda a parte administrativa por resolver. Sendo a eleição realizada entre 02 de fevereiro da Primeira Sessão Legislativa até 22 de dezembro do último ano de mandato da Mesa, haverá um tempo hábil maior para que todos os procedimentos administrativos sejam realizados sem atropelos.

Muito embora o Plenário dos Poderes Legislativos em todos os níveis seja sempre palco para debates apaixonados e acalorados, eleva-se a qualidade dos trabalhos quando os mesmos são conduzidos por uma Mesa Diretora escolhida consensualmente, e, portanto, compromissada e sensível aos clamores de todas as forças que compõem o colegiado.

Isto posto, conclamamos a Vossas Excelências que analisem a presente propositura e votem favoravelmente a sua aprovação.